

Aviso n.º 2/2015

Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos

Submedida 4.2 - Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas

Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos, Submedida 4.2 - Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL⁺), abreviadamente designado por PRORURAL⁺.

1. Objetivos e prioridades visadas

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Promover a modernização do setor agroalimentar açoriano acentuando o reforço da valorização das suas produções e dando bases de sustentabilidade ao tecido produtivo regional;
- b) Reforçar o papel que as empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas desempenham na modernização das explorações agrícolas, no sentido do aumento da sua competitividade, diversificação e/ou produção de qualidade, contribuindo para a dinamização e renovação das gerações no sector;
- c) Contribuir para uma redução dos efeitos negativos da atividade produtiva sobre o ambiente, nomeadamente através do processo de modernização das produções e equipamentos e capacitação das empresas do sector agrícola e alimentar, através do aumento da eficiência das atividades produtivas, promovendo a incorporação de sistemas de qualidade como incentivos à utilização de energias alternativas, assegurando também a compatibilidade com as normas ambientais e de segurança;
- d) Promover a qualidade, inovação e a diferenciação dos produtos, em resposta às novas exigências do mercado.



União Europeia

Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais



Governo dos Açores

E nas seguintes prioridades:

Prioridade 2 - Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas.

Prioridade 5 - Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores, com exceção de investimentos realizados no restante território Português, nos termos definidos na Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril.

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios:

a) Pessoas singulares ou coletivas, que se dediquem à transformação e/ou comercialização de produtos agrícolas;

4. Tipologias e setores dos projetos de investimento

Os projetos de investimento a apoiar classificam-se nas seguintes tipologias:

a) «Tipo 1 – Projetos de Micro e Pequenas Empresas»: quando o beneficiário é uma micro ou pequena empresa;

b) «Tipo 2 – Projetos de Médias Empresas»: quando o beneficiário é uma média empresa;

c) «Tipo 3 – Projetos de Outras Empresas – Não PME»: quando o beneficiário não é uma micro, pequena e média empresa;

e) «Tipo 5 – Projetos de Investimento Fora da Região»: quando os investimentos são realizados em Portugal Continental ou Madeira.

Apenas são elegíveis os projetos de investimentos nos setores definidos no anexo II da Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril, com exceção das seguintes CAEs:



União Europeia

Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais



Governo dos Açores

CAE (N.º)	CAE (Designação)
10110	Abate de gado (produção de carne)
10120	Abate de aves (Produção de carne)

5. Dotação orçamental

A dotação para o presente aviso é de 8.500.000,00 € de contribuição FEADER.

6. Número máximo de projetos de investimento admitidas por beneficiário

Apenas se admite um projeto de investimento por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

7. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis são as que constam do artigo 12.º da Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril.

As despesas não elegíveis são as que constam do artigo 13.º, da Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril e ainda no presente aviso não são elegíveis as despesas relacionadas com infraestruturas de abate.

Com exceção das despesas gerais, as despesas só são elegíveis após a submissão do projeto de investimento.

8. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

No caso de investimentos efetuados em Portugal Continental e na Região Autónoma da Madeira, o montante total do apoio não pode exceder 1% do montante FEADER do PRORURAL*.

Os projetos de investimento estão limitados a 2.000.000,00 € de despesa pública, exceto se mais de 50% do seu investimento for em energias renováveis, nesta situação o valor da despesa pública está limitada a 3.000.000,00€.

As taxas de apoio aplicáveis são as seguintes:



União Europeia

Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais



Governo dos Açores

Beneficiários/Tipo de investimento	Taxa de apoio (%)	Majoração
Micro e pequenas empresas	70	Se o investimento criar postos de trabalho na RAA e/ou se o beneficiário for uma cooperativa terá uma majoração até 5%
Médias empresas	60	
Outras entidades	55	
Entidades públicas	90	
Investimentos exclusivamente ambientais	75	

9. Critérios de seleção

Os projetos de investimento devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos projetos de investimento previstas nos artigos 7.º e 10.º da Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre os projetos de investimento, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério Melhoria do Ambiente.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 9 pontos são indeferidos.

O mérito do projeto de investimento é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Regimes de Qualidade	PI associado à transformação e/ou comercialização de produtos em regime de qualidade (DOP, IGP e MPB)	1
	PI não associado à transformação e/ou comercialização de produtos em regime de qualidade (DOP, IGP e MPB)	0
Melhoria do Ambiente	PI prevê que 15% ou mais são investimentos elegíveis de natureza ambiental	5
	PI prevê que menos de 15% e mais de 10% dos investimentos elegíveis são de natureza ambiental	4
	PI prevê que 10% ou menos e mais de 5% dos investimentos elegíveis são de natureza ambiental	3

Critérios de seleção		Classificação
	PI prevê que 5% ou menos e mais de 2% dos investimentos elegíveis são de natureza ambiental	2
	PI prevê que 2% ou menos e mais de 0% dos investimentos elegíveis são de natureza ambiental	1
	PI não prevê investimentos de natureza ambiental	0
Inovação	PI introduz novos produtos e/ou novas técnicas de produção, a nível Regional	2
	PI introduz novos produtos e/ou novas técnicas de produção, a nível da empresa	1
	PI não introduz novos produtos e/ou novas técnicas de produção	0
Sector da atividade ^{*1}	PI está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: • 10110 - Abate de gado (Produção de carne); • 10120 - Abate de aves (Produção de carne); • 10510 - Indústrias do leite e derivados.	4
	PI está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: • 10130 - Fabricação de produtos à base de carne; • 10320 - Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas (Apenas a 1ª transformação); • 11021 - Produção de vinhos comuns e licorosos.	3
	PI está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: • 46220 - Comércio por grosso de flores e plantas (inclui plantas ornamentais, plantas industriais, sementes e material de propagação vegetativa); • 46311 - Comércio por grosso de frutas (incluindo a banana) e de produtos hortícolas (exceto a batata) não transformados.	2
	PI está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: • 46320 - Comércio por grosso de carne e produtos à base de carne;	1

Critérios de seleção		Classificação
	• 46331 - Comércio por grosso de leite, seus derivados, ovos e mel de abelhas.	
	PI com investimento noutros sectores/CAE, que não os previstos nos pontos anteriores	0
Tipo de beneficiário	PI apresentado por micro ou pequena empresa e por organismo da administração regional	4
	PI apresentado por média empresa	2
	PI apresentado por outras entidades	0
Criação de emprego	PI prevê a criação de 2 ou mais postos de trabalho (a tempo inteiro)	2
	PI prevê a criação de 1 posto de trabalho (a tempo inteiro)	1
	PI não prevê a criação de posto de Trabalho	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		18

PI: Projeto de Investimento

**1 – Quando o PI tiver várias valências, é considerada a que representar maior investimento.*

10. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 27 de abril de 2015 a 31 de julho de 2015.

11. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

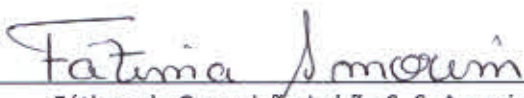
Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

12. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 27 de abril de 2015

A Autoridade de Gestão do PRORURAL*


Fátima da Conceição Lobão S. S. Amorim



União Europeia

Fundo Europeu Agrícola de
Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais.



Governo dos Açores